



# **PODER LEGISLATIVO**

## **Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá**

### **Santa Catarina**

#### **REDAÇÃO FINAL**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2009**

Data: 12 de janeiro de 2009

**Institui no Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, a Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica Municipal e dá Outras Providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e o inciso X do Art. 39 do Regimento Interno.

Faz saber, que o Poder Legislativo decidiu e ele promulga a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituída no Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, com base nos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica Municipal de Itapoá, que será composta por 03 (três) vereadores, para realizarem estudos e apresentarem propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, visando sua revisão.

**Parágrafo único-** Os vereadores que farão parte da comissão serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria a ser publicada na mesma data de publicação dessa resolução, podendo ser substituídos nos casos previstos em Lei.

**Art. 2º.** O prazo para a conclusão dos estudos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

**Art. 3º.** No prazo estipulado no artigo 2º, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica do Município apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e anteprojeto de emendas à Lei Orgânica, emitindo pareceres nas matérias pertinentes à Lei Orgânica Municipal, a serem apresentados pela Mesa Diretora, que será discutido e votado em Plenário, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal em vigor, e no caput do Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º.** Revogam as disposições contidas na Resolução 04/2008 de 30 de julho de 2008.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá

### Santa Catarina

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC

Manutenção da Câmara de Vereadores

010310001.2.012.000 (artigo adicionado pela Emenda Aditiva 01/2009)

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (remunerado pela Emenda Aditiva 01/2009)

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara de Vereadores de Itapoá, 12 de fevereiro de 2009.

**Joarez Antonio Santin**  
Presidente

**Daniel Silvano Weber**  
Vice-Presidente

**Marcelo Antonio Tessaro**  
Secretário

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Izaque Góes**  
Presidente

**José Maria Caldeira**  
Vice-Presidente

**Jeferson Rubens Garcia**  
Membro